

	INSTITUTO RELIGIOSO FILHAS DO AMOR DIVINO COLÉGIO CRISTO REI Endereço: Rua Peregrino Filho – 301, Bairro: Centro- Cidade: Patos - PB CNPJ: 09.277.260/0001-83 - CÓDIGO DO INEP: 25020684 E-MAIL: secretaria@ccrei.com.br SITE: www.ccrei.com.br Autorizado pelo o Parecer Nº 286/2021. PROCESSO Nº SEE-PRC-2021/05784. Fone: (83) 9 8700-2880 Reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação – PB - Resolução Nº 383/2021, 384/2021 e 385/2021 de 18/11/ 2021. Reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação – PB - Resolução Nº 383/2021, 384/2021 e 385/2021 de 18/11/ 2021	
---	---	---

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS 2027

O COLÉGIO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado com objetivos educacionais, sem fins lucrativos, cujo nome fantasia é COLÉGIO CRISTO REI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.277.260/0001-83, com sede na Rua Peregrino Filho, nº 301, bairro Brasília, Patos/PB, CEP 58.700-450), Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – Educação, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público seu **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo Integrais** para educandos que se enquadrem nos requisitos da renda familiar *per capita* previsto na Lei Complementar 187/2021 com posteriores alterações, bem como desejosos de ingressarem na educação básica do Colégio Cristo Rei, no ano letivo de 2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a normatização e o estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes que desejam se matricular no Colégio Cristo Rei, para fins de obtenção de bolsa de estudo integral, na forma da disciplina do CEBAS-Educação, conforme Lei Complementar 187/2021, com posteriores alterações, seus regulamentos e demais normativos, para o ano letivo de 2027.

2. DA BOLSA

- 2.1. A bolsa de estudo concedida refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2027, sendo individual, pessoal e intransferível;
- 2.2. A bolsa de estudos será um benefício de assistência educacional concedido ao candidato (a), mediante avaliação do perfil socioeconômico e demais critérios na forma da gratuidade integral (100%);
- 2.3. A referida bolsa será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado se submeta a um novo processo de avaliação socioeconômica, conforme convocação da escola a ocorrer em data anterior à renovação da sua matrícula;
- 2.4. O Colégio Cristo Rei manterá, também, um cadastro de reserva de vagas, composto pelos candidatos que tiverem seus processos deferidos para bolsa de estudo 2027 e que não forem contemplados com as vagas inicialmente informadas neste edital, por força da classificação excedente as disponibilidades. Se, por ventura, vierem a surgir novas vagas durante o ano letivo 2027, estes candidatos listados no cadastro reserva, poderão ser convocados para manifestarem interesse em ocupar as vagas disponíveis.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. As bolsas destinam-se a estudantes que se enquadrem no perfil socioeconômico, de acordo com a Lei Complementar 187/2021, e demais critérios previstos neste edital. A solicitação de bolsa de estudo será analisada única e exclusivamente para ano/série

conforme informações no quadro abaixo, ou, se surgir vagas para outra turma que não esteja aqui listada:

CURSO	ANO	TURNO	Nº DE VAGAS
ENS. FUND I	1º	MANHÃ	01
ENS. FUND I	2º	MANHÃ	01
ENS. FUND I	3º	MANHÃ	01
ENS. FUND I	4º	MANHÃ	-----
ENS. FUND I	5º	MANHÃ	02
ENS. FUND II	6º	MANHÃ	02
ENS. FUND II	7º	MANHÃ	02
ENS. FUND II	8º	MANHÃ	-----
ENS. FUND II	9º	MANHÃ	02
ENS. MÉDIO	1ª	MANHÃ	05
ENS. MÉDIO	2ª	MANHÃ	02

TOTAL DE 18 BOLSAS PARA ALUNOS NOVATOS

4. DA COMISSÃO TÉCNICA AVALIADORA

4.1. Caberá a uma comissão técnica, composta pela Direção da Escola e Assistente Social, a avaliação dos documentos entregues pelos inscritos para o processo seletivo. Com base nos critérios seletivos constantes deste edital, será ofertado parecer quanto à recomendação para a concessão, ou não, da bolsa de estudo. A comissão comporá a lista de classificação e dará publicidade a mesma.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Publicação do Edital:

A publicação do presente edital será realizada amplamente com a comunidade escolar através dos professores, alunos e pais, bem como publicado no quadro de avisos existente na recepção da escola e nos meios de comunicação utilizados pela entidade (site/internet), sob forma de notícia.

5.2. Inscrição no processo seletivo para alunos novatos:

Na **primeira etapa** a família requerente deve procurar a Instituição de Ensino para preenchimento da Ficha Socioeconômica disponibilizada pelo setor de Serviço Social e protocolar a documentação na entidade, com a devida comprovação de renda de todos os residentes da casa.

Na **segunda etapa** será realizado um teste seletivo para os alunos a partir do 6º ano do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

5.3. Período para RENOVAÇÃO das bolsas dos alunos veteranos:

A família requerente deverá entrar no site do Colégio para preenchimento da Ficha Socioeconômica, imprimir e entregar a Assistente Social juntamente com toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino.

5.4. Avaliação Interna e entrevistas:

Após etapa anterior, o requerimento segue para o Serviço Social da escola, que avalia e emite o parecer financeiro da família, realizando o cálculo do Índice de Carência levando em conta a seguinte fórmula:

IC=RT

GF

Legenda:

IC = Índice de classificação

RT = Renda familiar total

GF = Grupo familiar

Observação: Para efeitos desse edital, considera-se *grupo familiar* todos os membros que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família. Porém é necessário obter certo grau de parentesco, sendo aqui considerado apenas mãe, madrastra, pai, padrasto, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (irmã), avô e avó ou tio (a).

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato e será usado como parâmetro de seleção. O parecer do serviço social será encaminhado à comissão técnica de avaliação para análise e aprovação. Na sequência, poderá ser realizada entrevista individual ou visita domiciliar com os pais/responsáveis, para estudo socioeconômico e melhor compreensão da documentação.

E, por fim, selecionam-se os candidatos que atenderem aos critérios socioeconômicos previstos em lei.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDOS

6.1 - Para participar do processo de inscrição e seleção das bolsas educacionais, é imprescindível que seja observado os seguintes critérios:

- a. Atender as condições socioeconômicas previstas em lei;
- b. Famílias residentes na região metropolitana de Patos-PB, preferencialmente candidatos que residam nas proximidades da escola;
- c. Apresentar requerimento devidamente preenchido e documentação completa.

7. SERÁ DESCLASSIFICADO O EDUCANDO SOLICITANTE QUE:

- Não atender as condições socioeconômicas previstas em lei;
- Apresentar documentação incompleta;
- Possuir outra forma de auxílio financeiro para custear seus estudos;
- Entregar documentos fora do prazo estipulado;
- Apresentar falta de veracidade quanto às informações prestadas;
- Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- Apresentar um rendimento acadêmico insatisfatório;
- Apresentar comportamento inadequado de acordo com o regimento interno da instituição.
- Constatação de não carência socioeconômica em visita domiciliar, caso a escola julgue necessário.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Para fins de comprovação das informações declaradas na **Ficha Socioeconômica**, a família deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos descritos no quadro abaixo em **CÓPIA LEGÍVEL**:

ITEM	DOCUMENTOS
1	Requerimento de bolsa devidamente preenchido e assinado; Trazer o Boletim Escolar do ano 2026 (alunos novatos)

2	Cópia das Certidões de Nascimentos (menores de 18 anos) de todos que residem na casa
3	Cópias do RG e do CPF da Mãe/Responsável
4	Cópias do RG e do CPF do Pai/Responsável
5	Comprovante de residência da Mãe, Pai ou Responsável pelo aluno.
6	Comprovantes de despesas relativas ao grupo familiar (energia, água, telefone, fixo e móvel, condomínio, aluguel, prestações de longo prazo)
7	Cópia (s) do (s) documento (s) do (s) carro (s)
8	Se trabalhar com carteira assinada: cópia do contracheque dos últimos (03) três meses de todos que residem na casa
9	Se do Lar, desempregado ou trabalhador informal: cópia do último registro da carteira de trabalho dos integrantes do grupo familiar residentes no mesmo endereço que se encontram nesta condição.
10	Se receber ajuda financeira de terceiro, apresentar: Declaração de próprio punho informando quanto recebe mensalmente e/ou declaração da pessoa que fornece ajuda financeira, com RG e CPF, devidamente assinada;
11	Se tiver empresa com CNPJ: Imposto de Renda do responsável pelo aluno e dono da empresa
12	Caso a Mãe, Pai ou Responsável seja Autônomo, apresentar DECORE, devidamente realizado pelo contador
13	Se aposentado ou receber pensão: cópia do extrato bancário atual
14	Cópia Completa da Declaração Imposto de Renda da Mãe, Pai ou Responsável.
15	Em caso de separação, divórcio ou falecimento de pai, mãe ou responsável: cópia de documento comprobatório no caso de um deles não constar no grupo familiar.
16	Cópia do Cartão Bolsa Família (caso possua)
17	Em caso de doença crônica, anexar Laudo Médico.

Observação: O serviço social do colégio poderá solicitar se necessário, novos documentos para complementar o processo avaliativo tanto para os alunos novatos, quanto para o caso dos alunos de renovação do benefício.

9. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	30/09/2026	Site do Colégio
Período para Renovação da bolsa dos alunos veteranos	01/10/2026 a 31/10/2026	Site do Colégio
Período para requerimento de bolsa dos alunos novatos, das 14:00 às 17:00 horas	05/10/2026 a 09/10/2026	Colégio Cristo Rei
Teste de seleção para alunos novatos	04/11/2026	Colégio Cristo Rei
Divulgação do resultado do teste de seleção	26/11/2026	Serviço Social do Colégio Cristo Rei

OBS: O teste de seleção terá a duração de duas horas e iniciará às 14h30.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Ao preencher seu Requerimento de Bolsa de Estudo, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO INTERNA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.2 – As Bolsas de Estudo têm validade de um ano letivo.

10.3 – O presente Edital tem validade para inscrições e renovações de Bolsa de Estudo, para o ano letivo de 2027.

10.4 – Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração de todos que deste edital tomarem conhecimento no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

10.5 – A falta de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais implicará em perda do benefício. Sendo concedida a bolsa de estudos, o contrato preverá a gratuidade integral.

10.6 – Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a bolsa de estudo concedida será automaticamente cancelada.

10.7 – O educando beneficiado com bolsa que, por qualquer das modalidades de violação do regimento interno da Instituição e/ou deste Edital, falsificar documentos ou falsear informações, perderá o benefício que lhe foi deferido e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis que a entidade comunique aos órgãos competentes.

Dentro do Colégio Cristo Rei não há diferenciação entre alunos pagantes e alunos bolsistas, todos convivem em parâmetros de total igualdade e respeito. No Colégio as crianças são educadas para a vida e não apenas “instruídas pedagogicamente”. Elas são educadas para lidarem com as perspectivas de futuro de forma realista e benéfica. Por isso a Entidade busca alunos com a vontade de aprender, cooperativos e que estejam abertos a novas experiências. Essa premissa será observada em todo o processo seletivo.

Patos/PB, 30 de setembro de 2026.

Aparecida Graciele da Costa
Aparecida Graciele da Costa
Diretora Presidente